



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Contrato nº 31/2022  
Dispensa de Licitação nº 46/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pelo Presidente – **DIOGO SOARES E SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI 2265466 2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF nº 786.680.931-34;

**CONTRATADA:** ALEX VOLTAGEM, inscrita no CNPJ nº 10.657.271/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 07, nº 410 – Nova Veneza, Itumbiara-GO, neste ato representado pelo sócio proprietário **ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 850.042.941-00.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1. O presente Contrato vincula-se ao do Processo Administrativo nº 0694.2022 e Dispensa de Licitação nº 46/2022, com base no inciso II, do **artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021**, não configurando em hipótese alguma, vínculo trabalhista.

**1.1.** Ato de Dispensa de licitação de 22 de novembro de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.** Constitui objeto do presente contrato, a execução pela CONTRATADA à CONTRATANTE o serviço show artístico para festa de confraternização da Câmara Municipal, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2022.

**2.1.** A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os instrumentos e equipamentos, em tempo hábil para o fiel cumprimento do presente contrato.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.** O presente contrato será empenhado, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), que serão pagos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em parcela única após o evento.

**3.1.** O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal na secretaria do órgão CONTRATANTE, após a execução do serviço.

**3.2.** O valor constante do caput desta cláusula é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.** A fiscalização dos serviços será feita pela Comissão de Licitação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

**5.** A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto do presente Contrato no dia da confraternização, a realizar-se aos 02 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Edéia.

**5.1.** O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 117 e seguinte, da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.** As despesas decorrentes deste contrato serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária nº 01.031.1.2001.-3.3.90.39, Ficha 14 e Subelemento 23 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, vigente para o exercício de 2022.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

7. O presente contrato terá sua vigência de 23 de novembro a 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1. Compete à CONTRATANTE:**

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira.
- II) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação.

### **8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:**

- I) Prestar o serviço no prazo estabelecido;
- II) Arcar com despesa do todo o pessoal necessário para o cumprimento do presente contrato, incluindo obrigações trabalhistas;
- III) Arcar com despesas de transporte e traslado de sua equipe;
- IV) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE;
- V) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes e quaisquer outros encargos resultantes da execução deste contrato, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra;
- VI) Responsabilizar-se por todos os itens descritos no item 2 deste contrato para perfeita realização do evento eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra;



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

VII) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133, de 2021, a saber:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.1. Caso o Edital não tenha fixado o valor de multa de mora, ficará arbitrado o percentual de 2% sobre o valor da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei 14.133, de 2021, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for ressalvada as hipóteses legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11. Este contrato atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei 14.133, de 2021.



Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Edéia

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.** Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

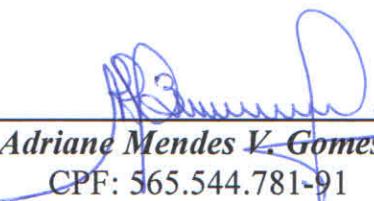
Edéia-GO, 23 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
*Diogo Soares e Silva – Vereador Presidente*  
**ALEXANDRE ALVES** Assinado de forma digital por  
DA ALEXANDRE ALVES DA  
SILVA:85004294100 SILVA:85004294100  
Dados: 2022.11.23 11:12:44 -03'00'

**CONTRATADA**  
**ALEX VOLTAGEM**  
*Alexandre Alves Da Silva – Representante legal*

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**Germana Stella S. Vitória**  
CPF: 010.023.221-38

  
\_\_\_\_\_  
**Adriane Mendes V. Gomes**  
CPF: 565.544.781-91